

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.000172/2021-11; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP 02/2021 realizado para a contratação de professor substituto, Área: Clínica Médica, em que não houve candidato aprovado.

BRUNO CAMILLOTO ARANTES

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Revogação da Portaria nº 19, de 12/04/1995, para fins do disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, II e IV, da Constituição Federal e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 19, de 12/04/1995, que adota princípios de facilitação do transporte comercial fluvial estabelecidos no Acordo de Transporte Fluvial da Hidrovia Paraguai - Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nova Palmira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA CONTRAN Nº 215, DE 26 DE MARÇO DE 2021 (*)

Dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X do art. 12 e o art. 141, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o inciso XII do art. 6º do ANEXO da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.007633/2021-50, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado do Pará.

Parágrafo único. Esta Portaria se aplica:

I - aos condutores habilitados pelo órgão executivo de trânsito do Estado do Pará;

II - aos veículos registrados ou que venham a ser registrados junto ao órgão executivo de trânsito do Estado do Pará; e

III - às infrações de trânsito autuadas por órgãos executivos de trânsito ou rodoviário do Estado do Pará.

Art. 2º Ficam prorrogados por tempo indeterminado:

I - a data final para apresentação de defesa prévia e de indicação do condutor infrator encerrada desde 15 de março de 2021, para as notificações de atuação (NA) já enviadas;

II - a data final para apresentação de recurso encerrada desde 15 de março de 2021, para as notificações de penalidade (NP) expedidas;

III - a data final para apresentação de recursos em processos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação encerrada desde 15 de março de 2021;

IV - o prazo para renovação das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e das Autorizações para Conduzir Ciclomotor (ACC) vencidas desde 1º de março de 2020 e com vencimento a partir da data de publicação desta Portaria;

V - o prazo de validade das ACC, Permissão Para Dirigir (PPD) e CNH vencidas desde 1º de março de 2020 e com vencimento a partir da data de publicação desta Portaria, para fins de fiscalização;

VI - o prazo para registro e licenciamento do veículo novo adquirido desde 12 de fevereiro de 2021; e

VII - o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 12 de fevereiro de 2021.

§ 1º Todas as informações contidas nos documentos de habilitação, inclusive os cursos especializados, permanecem válidas, nos termos do inciso V.

§ 2º O prazo a que se refere o inciso V também se aplica aos certificados de cursos especializados, quando não houver essa informação nos documentos de habilitação.

§ 3º Para fins de fiscalização, as medidas descritas neste artigo têm aplicação em âmbito nacional, devendo ser observadas por todos os órgãos integrantes do SNT.

Art. 3º Tão logo a situação que deu ensejo à prorrogação de prazos seja encerrada, o órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado do Pará deverá informar ao órgão máximo executivo de trânsito da União, que adotará as medidas necessárias à revogação desta Portaria.

Parágrafo único. No ato de revogação, será definido novo calendário para restabelecimento dos prazos prorrogados nos termos do art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

(*)Republicada por ter saído com incorreções no DOU de 26/03/2021, Seção I, página 4.

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS DOS FUNDOS DE INFRAESTRUTURA**

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Concede e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e seus respectivos projetos

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Portaria GM nº 253, de 3 de dezembro de 2009, e as deliberações da 46ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2021, na modalidade à distância, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 450 dias:

APOIO PORTUÁRIO

I. LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0001-08): atualização monetária da construção de uma embarcação do tipo empurrador fluvial, casco INA 659, anteriormente priorizada conforme inciso I do art. 1º da Resolução CDFMM nº 142, de 22 de julho de 2015, no Estaleiro Indústria Naval do Ceará S.A. - INACE (CNPJ: 07.326.937/0001-09), com valor total de R\$ 1.457.354,87 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 550.256,70 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e seis dólares norte-americanos e setenta centavos), com data-base de 13 de janeiro de 2015, processo nº 50000.028460/2020-22.

II. LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. (CNPJ: 47.067.525/0001-08): atualização monetária e suplementação de recursos para a construção de duas embarcações do tipo empurrador fluvial, cascos INA 660 e INA 661, anteriormente priorizada conforme inciso I do art. 1º da Resolução CDFMM nº 142, de 22 de julho de 2015, no Estaleiro Indústria Naval do Ceará S.A. - INACE (CNPJ: 07.326.937/0001-09), com valor total de R\$ 12.552.775,55 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 3.072.293,20 (três milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e três dólares norte-americanos e vinte centavos), com data-base de 22 de outubro de 2019, processo nº 50000.028460/2020-22.

APOIO MARÍTIMO

III. BELOV ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 15.630.064/0001-43): construção de duas embarcações, sendo uma do tipo RSV, denominada Belov Stella Maris, e uma do tipo SDSV, denominada Belov Monte Serrat, no Estaleiro Belov Offshore Industrial Ltda (CNPJ: 13.309.642/0001-19), com valor total de R\$ 207.432.757,31 (duzentos e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), que correspondem a US\$ 39.935.458,26 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito dólares norte-americanos e vinte e seis centavos), com data-base de 29 de dezembro de 2020, processo nº 50000.001134/2021-59.

CARGA/NAVEGAÇÃO INTERIOR

IV. SC TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 04.330.304/0001-78): construção de um comboio fluvial composto por um empurrador fluvial azimuthal, três barcas graneleiras tipo box e seis barcas graneleiras tipo raked, no Estaleiro Rio Maguari S.A. (CNPJ: 03.024.422/0001-95), com valor total de R\$ 53.740.938,17 (cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), que correspondem a US\$ 10.409.665,32 (dez milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco dólares norte-americanos e trinta e dois centavos), com data-base de 4 de janeiro de 2021, processo nº 50000.001252/2021-67.

V. TRANSDOURADA NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 01.259.730/0001-74): construção de sessenta embarcações do tipo barcaça graneleira, sendo trinta e seis do tipo box e vinte e quatro do tipo raked, no Estaleiro Rio Maguari S.A. (CNPJ: 03.024.422/0001-95), com valor total de R\$ 201.980.704,80 (duzentos e um milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), que correspondem a US\$ 39.123.834,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro dólares norte-americanos), com data-base de 4 de janeiro de 2021, processo nº 50000.001249/2021-43.

REPARO/CONVERSÃO

VI. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ: 07.864.634/0001-31): reparo para certificação de classe de duas embarcações, sendo uma do tipo PSV denominada Bram Buck e uma do tipo WSV denominada Stim Star Brasil, e conversão de duas embarcações, ambas do tipo PSV, denominadas Bram Búzios e Bram Brasília, no Estaleiro Navship Ltda (CNPJ: 07.171.021/0001-19), com valor total de R\$ 21.591.172,06 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e seis centavos), que correspondem a US\$ 4.175.757,56 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete dólares norte-americanos e cinquenta e seis centavos), com data-base de 4 de dezembro de 2020, processo nº 50000.001152/2021-31.

VII. ALFANAVE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ: 39.383.138/0001-52): reparo para certificação de classe e conversão de uma embarcação do tipo PSV, denominada Campos Clipper, no Estaleiro Navship Ltda (CNPJ: 07.171.021/0001-19), com valor total de R\$ 12.793.970,07 (doze milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 2.474.368,56 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta e seis centavos), com data-base de 4 de dezembro de 2020, processo nº 50000.001255/2021-09.

VIII. BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ: 14.426.327/0001-34): reparo e manutenção de uma embarcação do tipo UT-4000, casco C34, denominada Providência, no Estaleiro Navegação São Miguel Ltda (CNPJ: 33.059.924/0001-12), com valor total de R\$ 6.736.651,53 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), que correspondem a US\$ 1.324.756,46 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis dólares norte-americanos e quarenta e seis centavos), com data-base de 10 de dezembro de 2020, processo nº 50000.001366/2021-15.

Art. 2º Dar publicidade ao cancelamento, por decurso do prazo, das prioridades de apoio financeiro do FMM, concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme as Resoluções indicadas a seguir:

I - Resolução CDFMM nº 170, de 4 de julho de 2019:

a) OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (CNPJ nº 09.114.805/0001-30): modernização e reparo de quatro embarcações do tipo PSV/OSRV, denominadas Ilha da Trindade, Macaé, Martin Vaz e NS Loreto, (art. 1º, inciso I), processo nº 50000.023979/2019-81.

II - Resolução CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020:

a) MEGA LOGÍSTICA SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 05.332.810/0001-69): construção de um Terminal Flutuante de Transbordo de Grãos, quatro Empurradores Fluviais de 1.800BHP, uma Lancha de Apoio de 600BHP e dezoito Balsas Graneleiras de 2000TPB (art. 2º, inciso II), processo nº 50000.010474/2020-90;

b) SOUTH AMERICAN TANKER COMPANY NAVEGAÇÃO S.A. (CNPJ nº 08.309.960/0001-40): construção de cinco navios tipo Suezmax (art. 2º, inciso III), processo nº 50000.118948/2016-64.

Art. 3º Cancelar, em decorrência do art. 2º da Resolução nº 176, de 1º de dezembro de 2020 e do art. 1º da Resolução nº 177, de 8 de janeiro de 2021, as prioridades de apoio financeiro do FMM concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme a Resolução indicada a seguir:

I - Resolução CDFMM nº 173, de 23 de março de 2020:



a) ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. (CNPJ nº 11.200.595/0001-45): construção de Estaleiro, no município de Aracruz/ES (art. 2º, inciso IV), processo nº 50000.036651/2018-43;

b) WILSON, SONS OFFSHORE S.A. (CNPJ nº 08.376.900/0001-40): manutenção e reparo de dezesseis embarcações do tipo PSV (art. 2º, inciso V), processo nº 50000.036563/2018-41.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro da Infraestrutura;

Considerando o constante dos autos do processo nº 50000.031823/2020-15, resolve:

Art. 1º. Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado da Bahia para o exercício de 2021 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º. Revogar o Anexo V da Portaria nº 2.533, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2020, edição nº 245, seção 1, página 54.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Unidade da Federação: Bahia

Processo nº 50000.031823/2020-15

1ª ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2021
Relação de Empreendimentos
Programa A - Restauração e Manutenção da malha rodoviária estadual

ITEM	RODOVIA	DETALHAMENTO DO TRECHO	CUSTO (R\$)
1	BA-290	Pavimentação BA-290 - Acesso a Vila Resende - Itanhém	14.000.000,00
2	BA-723	Restauração BA-723 - entroncamento BR 235 (Caraíbas) - Bem Bom	7.540.000,00
3	BA-120	Restauração - Entroncamento BA-026, Santa Terezinha - Elísio Medrado BA-120	6.122.761,00
4	BA-270	Restauração da BA-270, Mangerona - Maiquinique	7.850.000,00
5	BA-504	Rodovia BA-504 - Itanagra (Linha Verde) - BA-099	10.000.000,00
6	BA-263	Rodovia BA-263 - Entroncamento BA-156 (Prox. Licínio de Almeida) - Urandi	8.579.253,57
TOTAL A			54.092.014,57

Cronograma Financeiro					
PROGRAMA A	TRIMESTRE				TOTAL (R\$)
	1º	2º	3º	4º	
1	1500.000,00	3.000.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	14.000.000,00
2	600.000,00	1.600.000,00	2.670.000,00	2.670.000,00	7.540.000,00
3	500.000,00	1.000.000,00	2.312.000,00	2.310.761,00	6.122.761,00
4	1.000.000,00	2.300.000,00	2.275.000,00	2.275.000,00	7.850.000,00
5	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
6	3.800.000,00	4.779.253,57	0,00	0,00	8.579.253,57
TOTAL (R\$)	12.400.000,00	17.679.253,57	12.007.000,00	12.005.761,00	54.092.014,57

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 374, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.002366/2021-24, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica VILAR INSPEÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.443.834/0001-77, situada no Município de São João de Meriti - RJ, Av. Automóvel Clube, 3437, Vilar dos Teles, CEP: 25.561-170, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 373, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.035585/2020-17, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a empresa RPM COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.543.902/0001-84, localizada na 10AV. João Pessoa, nº 1022, Bairro Centro, Presidente Venceslau - SP, CEP: 19.400-000, para exercer a atividade de empresa fabricante de Placas de Identificação Veicular (PIV), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 375, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.004659/2021-46, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de São José do Vale do Rio Preto, no Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), código de órgão atuador nº 260090, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4.648, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 136 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.017143/2020-48, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2021-03-00HW-02-00, emitido em 25 de março de 2021, em favor da sociedade empresária SKC SERVIÇO AEREO ESPECIALIZADO DE LANÇAMENTO DE PARAQUEDISTAS LTDA, CNPJ - .36.875.650/0001-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

PORTARIA Nº 4.658, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 136 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.003493/2021-16, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2021-03-00HX-02-00, emitido em 25 de março de 2021, em favor da sociedade empresária SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS SAI LTDA, CNPJ - 06.006.378/0001-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Processo nº 50300.012936/2019-95.
Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Belém (UREBL) no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regulamento Interno, decidiu pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) sendo: a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que restou confirmada a prática da infração tipificada na Resolução 912- Antaq, artigo 20, XXIV; b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que restou confirmada a prática da infração tipificada na Resolução 912- Antaq, artigo 20, XXIII; c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando que restou confirmada a prática da infração tipificada na Resolução 912- Antaq, artigo 20, XXX.

JOAO MARIA FERREIRA FILHO
Chefe da Unidade Regional de Belém

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 018, de 30 de março de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.417564/2019-33, DELIBERA:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela empresa Inter Brasil Transportes, Turismo e Eventos Eireli, CNPJ nº 06.973.900/0001-00, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, revogando a Decisão nº 278, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEM - 015, de 25 de março de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.079751/2020-48, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração parcial da modelagem contratual da outorga da BR-116/RJ-SP e BR-101/RJ (InovaDutra), consistente na incorporação temporária do "Trecho Viúva Graça" da BR-116/RJ, que possui extensão de 46,6 km, localizada entre os municípios de Rio de Janeiro e Seropédica, e aprovar as novas versões dos respectivos documentos jurídicos.

Art. 2º O referido trecho constituirá objeto da outorga da InovaDutra até que seja assumido pela futura concessionária da BR-116/493/RJ/MG ou até o prazo máximo de 36 meses.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em Exercício

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O OUVIDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, na Deliberação nº 270, de 12 de maio de 2020, e no que consta do Decreto nº 9.492 de 05 de setembro de 2018, Portaria CGU nº 581 de 09 de março de 2021 e no Processo nº 50500.018217/2021-46, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Conselho de Usuários de Serviços Públicos previstos na sua Carta de Serviços ao Usuário.

